

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CEP 38.380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 2101/2006

Altera o Artigo 14, inciso I, da Lei Municipal nº 2041/2005.

A Câmara Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O Artigo 14, inciso I, da Lei 2041/2005, de 30 de junho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

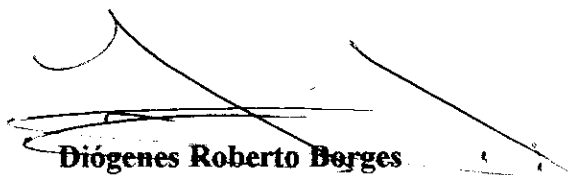
“Art. 14 – A Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2006 conterà autorização ao Executivo para:

I- abrir créditos suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do montante da despesa fixada;”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canápolis/MG., 05 de dezembro de 2006.


Diógenes Roberto Borges
Prefeito Municipal